DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Extrato 2
Dispensas - Aviso de Abertura 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi
CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi
CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Aditamento Ata de Registro nº 691/2022 – Pregão Presencial Nº. 23/2022. **BERTOQUE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**. Objeto: registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de horas médicas para atendimento de pacientes nas UBSs nos bairros do Ecatu, Ibiporanga e Rincão, apoiando a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tanabi, Estado de São Paulo. Prazo: O presente termo de aditamento terá vigência de 30 dias a partir da data de assinatura do presente aditamento Data: 08 de fevereiro de 2023.

.....

Extrato

Dispensa de Licitação nº 24/2023. Objeto: Locação do imóvel, compreendendo 01 (uma) sala, 01 cozinha, 01 (um) banheiro e uma área coberta, totalizando uma área de 393,70 metros, situado na Rua 7 de Setembro, nº 349, Centro, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo. Data: 03 de fevereiro de 2023.

Extrato de Contrato: Contrato nº 3.047/2023 – Dispensa de Licitação n.º 24/2023. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI. Contratada: **MARIA DA CONCEIÇÃO**. Objeto: Locação do imóvel, compreendendo 01 (uma) sala, 01 cozinha, 01 (um) banheiro e uma área coberta, totalizando uma área de 393,70 metros, situado na Rua 7 de Setembro, nº 349, Centro, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo. Valor: R$ 17.160,00 (dezessete mil, cento e sessenta reais). Prazo: 12 (doze) meses. Data: 03 de fevereiro de 2023

.....

Prefeitura do Município de Tanabi.

Pregão Presencial nº 05/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº: 5/2023

PROCESSO Nº: 000030/23 OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de máquinas pesadas (escavadeira, pá carregadeira, retroescavadeira, motoniveladora, trator de esteira) e tratoristas em conformidade as disposições deste Termo de Referência. No dia 01 de março de 2023, a partir das 14:00, reuniram-se na sala de licitações, do paço municipal, o(a) Pregoeiro(a), Senhor(a) JOÃO PAULO SILVEIRA, e como Equipe de Apoio, os Senhores: PATRICIA ALVES MARTINS, REGIANE FLORA DE BRITO e SR. Andrei da Silveira Garcia, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe. Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo(s) interessado(s) presente(s), visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e práticas dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade: **CREDENCIAMENTO:** APRAZIVEL SERVICOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO. O(a) Pregoeiro(a) comunicou o encerramento do credenciamento 14h15min. Em seguida recebeu as Declarações conjuntas de requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, de cada empresa credenciada. E solicitou ao(s) representante(s) da(s) empresa(s) credenciada(s) e aos membros da equipe de apoio, que rubricassem todos os envelopes como o fez. Ato contínuo, abriu-se o(s) Envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o(a) Pregoeiro(a) examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, e o(s) Licitante(s) que participara da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal nº 10.520, de 17/07/2002. **HABILITAÇÃO** Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital. Os documentos de habilitação examinados foram rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição do(s) Licitante(s) para exame e rubrica(s). **ADJUDICAÇÃO:** O (A) Pregoeiro(a) indagou para os licitantes se desejavam manifestar imediatamente e motivadamente intenção de interpor recurso, não havendo manifestação. Assim o (a) Pregoeiro(a) de conformidade com o edital, declara a aceitabilidade do preço ofertado pelo(s) lote(s), pois este é (são) compatível(eis) com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado e adjudicou para o(s) Licitante(s) desse certame conforme descrição abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Motivo
Código		Proponente / Fornecedor	Adjudicado	Marca	Valor Total
ITEM 01 - OPERAR MÁQUINAS PESADAS (ESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, ITEM 01 - MOTONIVELADORA, TRATOR DE ESTEIRA. APRAZIVEL SERVICOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZACOES LT					
4.800 HORAS			R$31,50		R$151.200,00
ITEM 02 - TRATORISTA APRAZIVEL SERVICOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZACOES LT					
7.200 HORAS			R$29,00		R$208.800,00

TANABI, 01 de março de 2.023. JOÃO PAULO DA SILVEIRA – PREGOEIRO

.....

Prefeitura do Município de Tanabi.

Tomada de Preços nº 03/2023. Objeto: Reforma da Escola Municipal Ganot Chateubriand, no município de Tanabi, Estado de São Paulo. Ao primeiro dia do mês de março de 2.023, as 09h30min, a Comissão Municipal de Licitações, sob presidência da Sr. Andrei da Silveira Garcia, estando presentes os membros Sr. Rafael Barriviera Faria e Srª. Maristela da Silva Zanfolin, juntamente com a representante técnica do Setor de Obras a Srª. Mônica Michela de Souza Santana sob CAU Nº A26959-0, para a conclusão de julgamento dos envelopes de documentos da Tomada de Preços nº 03/2023. As empresas Octon

Engenharia e Incorporação Eireli, inscrita no CNPJ: 05.724.872/0001-16, Rosales Gomes Construtora Ltda, CNPJ: 29.699.377/0001-62, MG Prestação e Construtora Eireli ME inscrita no CNPJ: 27.752.797/0001-30 e Bazan Engenharia Administração e Construções Ltda, inscrita no CNPJ:34.920.965/00001-14, apenas protocolaram seus respectivos envelopes, não se fazendo representadas na sessão. O Senhor Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem suas inviolabilidades. Visto que os envelopes encontravam-se de acordo, os presentes passaram a conferência do envelope de nº 01 – documentação. Abertos os documentos foi verificado que: a empresa Bazan Engenharia Administração e Construções LTDA apresentou certidão de Dívida Ativa da União vencida, bem como acervo técnico insuficiente. Assim, mesmo a empresa Bazan possuindo o benefício da Lei complementar 123/2006 no tocante a sua certidão vencida, foi inabilitada em razão de seu acervo. A empresa Rosales Gomes Construtora Ltda foi inabilitada por também possuir seu acervo insuficiente. Em seguida a CML resolve habilitar as seguintes empresas: MG Prestação e Construtora EIRELI ME e Octon Engenharia e Incorporação EIRELI. Diante disso, o senhor presidente comunicou a todos que a presente decisão será publicada em conformidade com a legislação vigente. Ficando aberto prazo de recurso a todos os interessados. Caso não haja interposição de recurso fica designada nova sessão para abertura de proposta no dia 08 de março de 2023 às 14h00. Tanabi, 01 de março de 2.023.

.....

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

AVISO DE ABERTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/21.

PROCESSO: 39/2023
DISPENSA Nº 31/2023.

Referência: Dispensa de Licitação nº 31/2023.

A Prefeitura do município de Tanabi, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o processo administrativo que tem por objeto a:

“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, para eventos diversos da Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, com carga horária de no mínimo 10 (dez) horas semanais”.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail licitação@tanabi.sp.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 14h00min do dia 06 de março de 2023.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (17)3272-9000.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Tanabi, Estado de São Paulo, será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Tanabi, Estado de São Paulo, 01 de março de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. **“**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, para eventos diversos da Prefeitura Municipal de Tanabi, Estado de São Paulo, com carga horária de no mínimo 10 (dez) horas semanais”.

Especificações do objeto:

a) Produção, captação de imagens e elaboração de roteiros completos;
b) Gravação de vídeos institucionais e materiais jornalísticos;
c) Edição de Vídeos;
d) Arquivamento físico e informatizado do material bruto gravado;
e) As pautas serão determinadas pela Chefia de Gabinete (Gabinete do Prefeito);

2. Legislação:

2.1. Conforme disposições do inciso I e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

> ***Art. 75. É dispensável a licitação:***
>
> ***(...)***
>
> ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;***
>
> ***[...]***
>
> ***3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.***

3. Justificativa:

3.1. A prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, se justifica visando atender as necessidades da Prefeitura, com referencia as demandas internas

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

municipais, bem como para divulgar nos canais institucionais da administração municipal as ações públicas como forma de transparência e devolutiva à população.

4. Prazo contratual:
4.1 A prestação dos serviços se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

5. Fiscalização contratual:
5.1. Cabe a Chefia de Gabinete, fiscalizar e acompanhar a execução contratual.

6. Da pesquisa de preços:
6.1. Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procedeu à elaboração a realização da pesquisa de preços de mercado.

7. Da dotação orçamentária:
7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

(02.01.01.04.122.0002.2003.0002.3.3.90.39.00) – Ficha 022

8. Da busca por propostas adicionais mais vantajosas:
8.1. Visando cumprir o §3° do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no Diário Oficial aviso de dispensa, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam, no prazo de 03 (três) dias úteis possam apresentar suas propostas orçamentárias.
8.2. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendem aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

9. Da forma de apresentação das propostas:
9.1 As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação através do e-mail licitação@tanabi.sp.gov.br ou entregues pessoalmente mediante protocolo no setor de licitações até às 14h00min do dia 06 de março de 2023.

10. Da documentação para assinatura de contrato:
10.1. Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:
1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
2. Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
3. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5. Certidão negativa de débitos federais;
6. Certidão negativa de débitos estaduais;
7. Certidão negativa de débitos municipais;
8. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
9. Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
10. Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;
11. Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

Tanabi, Estado de São Paulo, 01 de março de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

MODELO DE PROPOSTA:

Item	Descrição	Valor Mensal	Valor Global (por 12 meses)
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, para eventos diversos da Prefeitura Municipal de Tanabi, Estado de São Paulo, com carga horária de no mínimo 10 (dez) horas semanais, conforme Termo de Referência.		

Na proposta devera conter:
I) Nome, endereço, inscrição estadual e CNPJ do licitante (dados de faturamento), assinatura.
II) Número da Dispensa: nº: 31/2023.
III) Descrição do objeto conforme edital;
IV) Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da abertura dos envelopes propostas;
V) Condições de pagamento: Os pagamentos serão realizados mensalmente todos os dias 10 (dez) ou 20 (vinte), conforme emissão da nota fiscal acompanhado do relatório de serviços executados.
VI) Indicação de banco, agência e conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento);
VII) nome, nº. de CPF e RG, estado civil, (qualificação) endereço completo (rua, nº., bairro, cep, cidade) e telefone do responsável para assinatura do respectivo contrato, caso a licitante seja vencedora..

Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, 01 de março de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

MINUTA DE CONTRATO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. ...../2023, DE ....., DE....., DE 2023, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº...../2023.

Por este instrumento, as partes adiante nominadas e qualificadas, acordam em estabelecer as seguintes condições, em conformidade com o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ----- 2023, homologado e ratificado em __ de _____ de 2023.

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de dois mil e ____, a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TANABI,** Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ. sob nº. 45.157.104/0001-42, com sede na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Cunha Junior nº. 242 Centro, CEP: 15170-000, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Antilhas nº 51, bairro de Ibiporanga, na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, portador do RG nº. XXXXXXXXX, SSP/SP e CPF nº XXXXXXXXXX e de outro lado _____, inscrita no CNPJ. sob nº. _____, com sede na cidade de _____, Estado de São Paulo, na Rua _____, nº _____, Centro, CEP: _____, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A),** neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, (nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador da Cédula de Identidade RG. nº. _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, nº. _____, (Bairro), (Cidade), Estado de São Paulo, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, para eventos diversos da Prefeitura Municipal de Tanabi, Estado de São Paulo, com carga horária de no mínimo 10 (dez) horas semanais.

Especificações do objeto:

a) Produção, captação de imagens e elaboração de roteiros completos;
b) Gravação de vídeos institucionais e materiais jornalísticos;
c) Edição de Vídeos;
d) Arquivamento físico e informatizado do material bruto gravado;
e) As pautas serão determinadas pela Chefia de Gabinete (Gabinete do Prefeito);

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____), cujo valor mensal será de R$_____(_____) no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos, e demais despesas de

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

qualquer natureza, tais como despesas de locomoção, estadias e outras, assim como todas as despesas tributárias incidentes.
2.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

(02.01.01.04.122.0002.2003.0002.3.3.90.39.00) – Ficha 022

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:
3.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente todos os dias 10 (dez) ou 20 (vinte), conforme emissão da nota fiscal acompanhado do relatório de serviços executados.
3.1.1. Deverá a contratada a cada pagamento fornecer os comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.
3.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua apresentação.
3.3. A critério único e exclusivo da Prefeitura e de acordo com a existência de recursos financeiros poderá ser feito o pagamento de forma antecipada.
3.4. A Prefeitura fará os pagamentos por meio de depósito bancário em conta, agência e bancos indicados pela licitante. As despesas decorrentes de transferência de valores para outras praças são de responsabilidade da respectiva contratada.
3.5. Deverá constar nos Documentos Fiscais o nº do processo, das parcelas e mês a que se referem, bem como banco, agência e número da conta corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.
3.6. A cada pagamento, fica a Prefeitura autorizada a processar o desconto do importe necessário para o pagamento do ISSQN, referente à medição, nos termos da legislação tributária do Município de Tanabi, ou quaisquer tributos incidentes sobre o referido pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO, DO CONTRATO, DO LOCAL:
4.1. O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.
4.2. Os serviços serão executados conforme orientação da Chefia de Gabinete, e/ou por servidor designado pelo Gabinete.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
5.1. Compete à CONTRATADA:
a) Executar os serviços contratados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas em sua proposta, de acordo com as necessidades estabelecidas pela Prefeitura,
b) Submeter à apreciação e aprovação prévia do CONTRATANTE, qualquer proposição que altere substancialmente especificações descritas na sua proposta e que imponha modificação nas condições de execução do presente *contrato*;
c) Manter absoluto sigilo sobre todos os dados e informações que lhe forem confiados para a execução dos serviços, sob pena de responder, no caso de violação de sigilo, quer por si, quer por parte de seus empregados ou terceiros, por

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

perdas e danos, sem prejuízo da responsabilidade criminal decorrente do ato praticado;
d) Exercer, diretamente, todas as atividades inerentes à direção, coordenação e gerenciamento dos serviços contratados, não sendo permitida a transferência ou subcontratação do objeto deste contrato, admitindo-se apenas a subcontratação de mão-de-obra para a execução das atividades acessórias que não prejudiquem a finalidade e execução do objeto contratado;
e) Assumir a responsabilidade pelos encargos de qualquer natureza e impostos, taxas federais, estaduais e municipais que incidam sobre a prestação dos serviços do presente *contrato*;
f) Assegurar ao CONTRATANTE as condições necessárias à fiscalização dos serviços, prestando esclarecimentos que se fizerem necessárias;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
6.1. Compete ao CONTRATANTE:
a) Coordenar, fiscalizar e acompanhar a execução do presente *contrato*;
b) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com as condições estipuladas neste *contrato;*
c) Emitir termo de aceite dos serviços executados no documento de cobrança respectivo ou recusá-lo, por meio de manifestação formal, com motivação e fundamentação para justificar essa decisão;
d) Designar, sem ônus para a CONTRATADA e em número necessário, servidores públicos com plena capacitação técnica e legal para o acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:
7.1. A CONTRATANTE, a critério seu, fará ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do presente *contrato*.
7.2. A atuação de fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única da CONTRATADA, no que concerne ao cumprimento do objeto do presente *contrato*.
7.3. A fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita pela Chefia de Gabinete e/ou servidor designado pelo Gabinete, o que não exonera, tampouco diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão das cláusulas contratuais.
7.3.1. O(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx, fica designado como responsável geral pela fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATO:
8.1. O contrato será assinado no prazo de setenta e duas horas, contadas do recebimento da convocação, formulada para esse fim, ao licitante classificado como vencedor.
8.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o transcurso do prazo inicial, desde que ocorra motivo justificado aceito pela contratante.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
9.1. A rescisão contratual poderá ser:
9.2. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados abaixo:
9.2.1. o não cumprimento cláusulas contratuais;
9.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
9.2.3. a decretação de falência ou a instauração de insolvência;
9.2.4. a dissolução da sociedade ou falecimento do(a) Contratado(a);
9.2.5. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
9.2.6. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
9.2.7. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regulamente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
9.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência do Poder Executivo.
9.4. Nos casos de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa do(a) Contratado(a), será este(a) ressarcido(a) dos prejuízos regulamentares comprovados quando houver sofrido.
9.4.1. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
9.4.2. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES:
10.1. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais prazos acarreta as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:
10.2. Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades;
10.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das obrigações ou cumprimento imperfeito;
10.4. Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato, com dever de indenização por eventuais danos ou prejuízos;
10.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
10.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

11.1. Este contrato poderá ser alterado para ajuste de suas condições, por situações ou fatos supervenientes que impliquem em modificações, nos casos previstos no artigo 124 da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:
12.1. As partes deverão observar as disposições contidas na Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, a denominada Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato de Prestação de Serviços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tanabi, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.
13.2. E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas que a tudo assistiram.

Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, ____ de _____ de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI
Alexandre Silveira Bertolini
Prefeito do Município

Contratada:

Testemunhas:

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ...../2023.
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Tanabi

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, para eventos diversos da Prefeitura Municipal de Tanabi, Estado de São Paulo, com carga horária de no mínimo 10 (dez) horas semanais.

ADVOGADO(S): Ricardo Cezar Varnier.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Cargo:_____
CPF: _____
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____
Pela contratada:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Tanabi

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de produção audiovisual, para eventos diversos da Prefeitura Municipal de Tanabi, Estado de São Paulo, com carga horária de no mínimo 10 (dez) horas semanais.

Nome	Alexandre Silveira Bertolini
Cargo	Prefeito do Município
RG nº	XXXXXXXX
Endereço	Rua xxxxxxxxxxxxxx nº. xxxxxxxxx
Telefone	(17) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
e-mail	secretaria@tanabi.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Ricardo Cezar Varnier
Cargo	Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos
RG n°	XXXXXXX
Endereço	
Telefone	(17) xxxxxxxxxxxxxxxx
E-mail	ricardo@tanabi.sp.gov.br

Tanabi, ... de ..... de 2023.

RICARDO CEZAR VARNIER
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos